

CONTRATO Nº. 076/2021 – SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P212658/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº 910, Bairro: Centro, CEP 60.025-060, Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular a **Dra. ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital, pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW** neste ato representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO – Frotinha Messejana** neste ato representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM – Frotinha Antônio Bezerra**, representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); **HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO – Frotinha Parangaba** neste ato representado por seu(ua) diretor(a) executivo(a); pelo **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM**, representado por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a); **HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMB**, representado por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a); **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN**, representado por seu(ua) Diretor(a) Executivo(a), e a Empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira – SP, na Rodovia Itapira – Lindoia, KM 14, bairro Ponte Preta, CEP: 13.970-970, representada por seu procurador **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22 e portador do RG nº 248370662 – SSP/SP têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 458/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P728115/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 458/2019 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento,

independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARTE I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços n.º. 015/2020-D tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade da administração, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 510.626,48 (quinhentos e dez mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), sem reajustes, conforme art.65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus próprios contratos, e dos recursos dos órgãos participantes, quando tratar-se dos seus respectivos contratos, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente, em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º. 458/2019.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos monetários; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga. $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurada: } I = (TX/100) \cdot 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
8. 25901.10.301.0119.2504.0001.339030.0.121400000000- Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;
9. 25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121300000000- Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria
10. 25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121400000000- Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93. 9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor indicado pelo gestor do setor que procederá a conferência.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do

documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BMRBUXJY
confirmito o original, acesse o site <https://assinaja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 458746 e código BMRBUXJY

objeto, por servidor ou gestor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação (“atesto”) das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h as 12:00h e de 13:00h as 17:00h.

9.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

10.12. Responsabilizar-se por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas

alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada através de gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante tabela a seguir:

Hospital	Nome do gestor	Matrícula	Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcisio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	85.731-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Willianes Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Fred Carlos de Sousa Arnand	23.118-02	Gerente
COAF	Nívia Tavares Pessoa de Souza	127350	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes: – Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; – Anotar em documento próprio as ocorrências; – Determinar a correção de faltas e/ou defeitos; – Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

12.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não cumprir com as obrigações contratuais, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

♣ **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da

Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade. (Art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002).

♣ **MULTA ISOLADA OU CUMULATIVA COM AS DEMAIS SANÇÕES**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº,; 13.735/2016.

13.4. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

ANA ESTELA FERNANDES LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
CONTRATANTE

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910, 1º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993 - RAM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2021.03.08 16:19:35 -03'00'

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N° 076/2021 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

RELATÓRIO - RE 458/2019 - IJF
 EMPRESA VENCEDORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
 - CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. AMP	P. UNIT (R\$)	HIGMIW		HIGMIB		HIGMIM		HIGMIZAN		SMS SAMU		TOTAL							
						QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)		QTDE	P. TOTAL (R\$)					
5	OSATRAQUIRO BEBILATO 2MG/ML - AMP X 5 ML NOME COMERCIAL: OS 2MG/ML SOL. INJ. - 5 AMP. X 5 ML APRESENTAÇÃO: CX. C/5 AMPOLAS X 5 ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 1.0298.0404.001-3 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTÁLIA/PRO D'QUIM FARM LTD A	AMPOLA	8.026	R\$ 17,8700	270	R\$ 4.824,9000	540	R\$ 9.649,8000	5.063	R\$ 90.475,8100	90	R\$ 1.608,3000	38	R\$ 679,0600	375	R\$ 6.701,2500	1.125	R\$ 20.103,7500	7.501	R\$ 134.042,8700		
13	DEXTROTETRAMINA CLOR. 50 MG/ML 5 INJ. 10 ML NOME COMERCIAL: KETAMIN 50 MG/ML SOL. INJ. - 25 FA AM APRESENTAÇÃO: CX. C/ 25 FRASCOS-AMPOLA X 10 ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 1.0298.0213.010-4 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTÁLIA/PRO D'QUIM FARM LTD A	F/A	3.456	R\$ 65,3300	270	R\$ 17.639,1000	0	R\$ -	113	R\$ 7.382,2900	90	R\$ 5.870,7000	113	R\$ 7.382,2900	215	R\$ 14.699,3500	2.350	R\$ 146.892,5000	75	R\$ 4.899,7500	3.136	R\$ 204.874,8800
14	DEXTROTETRAMINA CLOR. 50 MG/ML 5 INJ. 10 ML NOME COMERCIAL: KETAMIN 50 MG/ML SOL. INJ. - 25 FA AM APRESENTAÇÃO: CX. C/ 25 FRASCOS-AMPOLA X 10 ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 1.0298.0213.010-4 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTÁLIA/PRO D'QUIM FARM LTD A	F/A	1.144	R\$ 65,3300	90	R\$ 5.879,7000	0	R\$ -	37	R\$ 2.417,2100	30	R\$ 1.959,9000	37	R\$ 2.417,2100	75	R\$ 4.899,7500	750	R\$ 48.997,5000	25	R\$ 1.633,2500	1.044	R\$ 68.204,0000
23	LEVOPRIPVACANA CLOR. 5MG-EPIN.BIT. 3JMCS EST. 20ML NOME COMERCIAL: NOVABUPI 0,5% CN SOL. INJ. - 10 FRASCO AMPOLA APRESENTAÇÃO: CX. C/ 10 F/A X 20ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 1.0298.0160.802-6 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTÁLIA/PRO D'QUIM FARM LTD A	FRASCO/AMP OLA	2.048	R\$ 26,6900	90	R\$ 2.384,1000	0	R\$ -	338	R\$ 8.053,6200	0	R\$ -	45	R\$ 1.182,0500	450	R\$ 11.920,5000	600	R\$ 15.894,0000	60	R\$ 1.633,2500	1.523	R\$ 40.344,0000
26	LEVOPRIPVACANA CLOR. 5MG 5/VASO 20ML ESTERIL NOME COMERCIAL: NOVABUPI 0,5% 5/V SOL. INJ. - 10 FRASCO AMPOLA APRESENTAÇÃO: CX. C/ 10 F/A X 20ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 1.0298.0315.802-8 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTÁLIA/PRO D'QUIM FARM LTD A	FRASCO/AMP OLA	2.003	R\$ 24,8300	270	R\$ 6.704,1000	0	R\$ -	225	R\$ 5.586,7500	0	R\$ -	38	R\$ 843,5400	270	R\$ 6.704,1000	1.125	R\$ 27.893,7500	75	R\$ 2.917,5000	1.928	R\$ 47.873,0000
37	LIDOCANA CLOR. 100 MG 5/VRAM 50 ML NOME COMERCIAL: XILESTESIN-10% SPRAY 1FR. X 50 ML APRESENTAÇÃO: CX. C/ 1 FRASCO X 50ML REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 1.0298.0357.010-8 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTÁLIA/PRO D'QUIM FARM LTD A	FRASCO	558	R\$ 38,9000	9	R\$ 350,1000	180	R\$ 7.002,0000	0	R\$ -	0	R\$ -	54	R\$ 2.100,6000	75	R\$ 2.917,5000	75	R\$ 2.917,5000	75	R\$ 2.917,5000	393	R\$ 15.287,0000
						R\$ 37.782,00	R\$ 16.651,80	R\$ 114.815,68	R\$ 9.447,95	R\$ 12.614,15	R\$ 47.025,45	R\$ 262.839,00	R\$ 9.450,56	R\$ 510,88									



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BMRBUXJY

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 458746 e código BMRBUXJY

ASSINADO POR:

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:24684215822 em 08/03/2021

LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 09/03/2021

JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 09/03/2021

LUCIA DE FATIMA ANDRADE DA MOTA:10492224315 em 09/03/2021

RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 09/03/2021

FRANCISCO RODRIGO TAVARES LINHARES:74081209391 em 09/03/2021

VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 09/03/2021

TITO DIOGO DE SIQUEIRA ARAGAO:66641004368 em 09/03/2021



EXTRATO

Contrato nº. 076/2021 – SMS.

Processo nº. P212658/2020

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS; HOSPITAIS E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Fundamentação:

O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 458/2019 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P728115/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Do Objeto:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARTE I, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 015/2020-D tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação.

Do Valor:

R\$ 510.626,48 (quinhentos e dez mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

Da Dotação Orçamentária:

1. 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000000.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBBC;
2. 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura/HDEAM – Frotinha Antonio Bezerra;
3. 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira/HDMJBO – Frotinha Parangaba;
4. 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga /José Walter – HDGMJW;
5. 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/ Messejana –HDGMM;
6. 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira/HDEBO – Frotinha Messejana;
7. 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN.
8. 25901.10.301.0119.2504.0001.339030.0.121400000000- Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária;



9. 25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121300000000- Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria
10. 25901.10.302.0123.2528.0001.339030.0.121400000000- Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 10 de março de 2021.

Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS – CONTRATANTE, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA - JOSE WALTER/HDGMJW, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA – HDEBO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) -HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA/HDEAM, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA/HDMJBO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA – BARRA DO CEARÁ – HDGMBC, ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA-CONTRATADA



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9BA8YGW3

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 461302 e código 9BA8YGW3

ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 10/03/2021